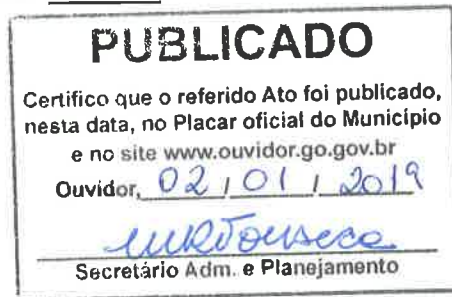


Contrato nº 10/2019



“Contrato de locação de caminhão carroceria aberta, que entre si celebram o Município de Ouvidor e o Sr. JOÃO BATISTA ROSA, na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADO: **JOAO BATISTA ROSA**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº814.946.961-34, RG nº 3750993 2ª via SSP/GO, NIT n. 1.247.588.605-8, residente e domiciliado à Avenida Irapuan costa Júnior, 203, Centro, Ouvidor/GO, de agora em diante simplesmente denominado CONTRATADO.

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOCAÇÃO de um caminhão, carroceria aberta, marca FORD/F4.000, ano/modelo 1990/1990, com capacidade para 4 toneladas, potência de motor de 88 CV, categoria aluguel, cor cinza, movido à diesel, chassi 9BFKXXL64LDB28471 e placa BWK 4313, a ser utilizado junto ao Departamento de Transportes deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **LOCATÁRIO**, se obriga a pagar ao **LOCADOR**, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor mensal de R\$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais), que serão

pagas no final de cada mês, totalizando o valor da contratação em R\$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua duração de 02 de janeiro de 2019 a 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignado na Lei Orçamentária em vigência, sob a Dotação:

15.122.1042 -4052 – MANUTENÇÃO DO DMER

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a termos do artigo 77 da Lei nº.8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica convencionado entre as partes que o CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, verificando a oportunidade e conveniência administrativa, rescindir unilateralmente o presente contrato sem que lhe seja imposta qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as despesas com abastecimento do veículo locado, reposição de peças, manutenção geral durante a vigência do presente contrato.

Parágrafo único: Fica pactuado entre as partes que as despesas com manutenção de diferencial, câmbio e motor se houverem, serão por conta do proprietário do veículo, no caso, o LOCADOR.



A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2019, devidamente assessorado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato. Fixada uma multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouidor - GO, 02 de janeiro de 2019.

Onofre Galdino Pereira Júnior

Prefeito Municipal

Locatário

João Batista Rosa

Locador

Testemunhas:

1 Esther Anunciação Matos

CPF nº 035.743.961-98

2

Gabriella de Souza Lima

CPF nº 052.115.551-71


República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO DE CONTRATO N. 10/2019

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e JOÃO BATISTA ROSA, CPF nº 814.946.961-34
FUNDAMENTO:	ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93
OBJETO:	LOCAÇÃO de um caminhão, carroceria aberta, marca FORD/F4.000, ano/modelo 1990/1990, com capacidade para 4 toneladas, potência de motor de 88 CV, categoria aluguel, cor cinza, movido à diesel, chassi 9BFKXXL64LDB28471 e placa BWK 4313, a ser utilizado junto ao Departamento de Transportes deste Município.
PRAZO:	02/01/2019 a 30/04/2019
LICITAÇÃO:	Valor abaixo do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO :	26.782.1045 -4052 – MANUTENÇÃO DO DMER 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA
VALOR:	O LOCATÁRIO, se obriga a pagar ao LOCADOR, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor mensal de R\$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais), que serão pagas no final de cada mês, totalizando o valor da contratação em R\$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais).
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2019.


Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal